



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

CONTRATO N.º 35/2018

CONTRATO N.º 35/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 20.221.687/0001-00, com endereço na rua Novo Hamburgo (Jardim Miraflores), 1538, loja 1 – Três Marias – Porto Velho/RO, CEP. 76.812-364, fone (69) – 3225-6310 / 99233-4864, email: joaotok70@gmail.com, neste ato representada pelo senhor João José Mourão Figueiredo, inscrito(a) no CPF-MF n.º 817.705.612-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º **29/2018**, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º **27491/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar nas unidades administrativas e jurisdicionais do TRT da 14ª Região no interior do estado Rondônia a seguir: Vilhena e Colorado do Oeste e; no estado do Acre a seguir: Edifício do Fórum Trabalhista de Rio Branco e Varas Trabalhistas de: Epitaciolândia, Plácido de Castro, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul e Feijó, com elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes, conforme Portaria do Ministério da Saúde n° 3523, de 28/08/1998, incluso materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º **29/2018** e Proposta Comercial.

II – A **CONTRATADA** deverá elaborar e Implantar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as Centrais de Ar Condicionado e Condicionadores de Ar do Tipo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

Split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, **conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.**

Parágrafo único - O Plano de Manutenção, Operação e Controle – **PMOC** deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I – Conforme estabelecido no **Anexo A** do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - Os preços adotados devem estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

LOTE 1 – VILHENA/RO e COLORADO DO OESTE/RO (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)					
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário por Item	Preço Total por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	1.850,00	1.850,00
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	3	264,00	792,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	11	339,00	3.729,00
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	1	509,00	509,00
5	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	380,50	761,00
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	5	474,00	2.370,00
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	557,50	1.115,00
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	699,00	1.398,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 1					12.524,00

LOTE 2 – RIO BRANCO/AC, EPITACIOLÂNDIA/AC, PLÁCIDO DE CASTRO/AC e SENA MADUREIRA/AC (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário por Item	Preço Total por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região . Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução	Serv.	1	1.866,00	1.866,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

	176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.				
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	16	271,60	4.345,60
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	51	343,60	17.523,60
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	2	462,50	925,00
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	5	559,80	2.799,00
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	7	388,20	2.717,40
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	14	525,60	7.358,40
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de	Serv.	4	763,00	3.052,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

	vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.				
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	7	1.009,00	7.063,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 2					47.650,00

LOTE 3 – CRUZEIRO DO SUL/AC e FEIJÓ/AC (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)					
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário por Item	Preço Total por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC , para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	1.833,00	1.833,00
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA , em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC , realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	15	543,60	8.154,00
3	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de	Serv.	2	519,60	1.039,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

	90 dias.				
4	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	5	593,80	2.969,00
5	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	861,00	1.722,00
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	1.121,40	2.242,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 3					17.960,00

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados **deverá discriminar os valores referentes à mão de obra, separadamente dos demais valores**, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

IV - **Para pagamento da primeira fatura** deverá vir acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnico pelos serviços junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

V - **A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, além das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c1) Prevalecerá a **CNDT** que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DO REAJUSTE

I – O preço da prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, poderá ser reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

II - O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

III - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

IV - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Treze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

Parágrafo único – Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada, dos incisos II e III supracitados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste contrato e em sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

- g) Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- j) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- q) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;
- r) Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

- s) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- t) Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;
- u) Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
- v) Retirar a Ordem de serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;
- w) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- y) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Das Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) expedir as ordens de serviço;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) Receber provisoriamente e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

I - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Natureza da Despesa: 3390.39.17, nota de empenho n.º 2018NE001352 de 29/8/2018.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA

I - Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 06 seis meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DEZ - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os locais de execução dos serviços serão nas unidades relacionadas abaixo:

UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Vara Trabalhista de Vilhena/RO	Av. Rony de Castro Pereira, 3945 – J. América
Fórum Trabalhista de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Centro
UNIDADE DE RIO BRANCO/AC	
Unidades Administrativas/Jurisdicionais	Endereço
Edifício do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC	Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC
UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO ACRE	
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	BR-364, n.725 – Km 01 - Aeroporto – Epitaciolândia/AC
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Rua Epitácio Pessoa, nº 481, Centro – Plácido de Castro/AC
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Duque de Caxias, 334 – Bosque – Sena Madureira/AC
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, nº 440, Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC
Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 443 - Centro, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

município de Feijó/AC.

CLÁUSULA DOZE - DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após recebida a autorização da Administração (alínea "v" do Termo de Referência).

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante comunicará tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 29/2018 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 27491/2018;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, se for o caso e fiscalizar o uso;
- c) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- b) A Contratada devesse levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:

das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços será efetuado pela Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, através do servidor **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** e pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial através do servidor **SAMURAI DE FIGEIREDO SILVA**, fiscal e substituto eventual, respectivamente, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27491/2018

ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

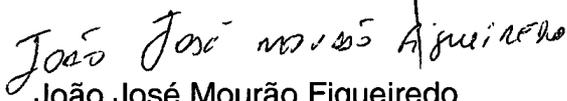
CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 31 de agosto de 2018.


Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE


João José Mourão Figueiredo
A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CONTRATADA



DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 27491/2018. Contratada: TRT-14º REGIÃO. Contratada: A M FIGUEREDO COMERCIO E SERVIÇOS-ME, CNPJ-MF Nº 20.221.687/0001-00. Objeto: prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das unidades administrativas jurisdicionais do TRT14 de Rondônia e Acre. Vigência: 30 meses contada da data da assinatura contratual. Assinado: 31/8/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.17, nota de empenho n.º 2018NE001352 de 29/8/2018, correspondendo ao valor total anual de R\$ 78.134,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, senhor João José Mourão Figueiredo, representante da contratada.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 26942/2018.

O TRT-14º Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 15/2018, resultante do Pregão Eletrônico n.º 023/2018, visando aquisição kits multimídia (webcam) para videoconferências com garantia de 24 meses com coparticipação de outros tribunais. FORNECEDORA: STRATEGY SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME, CNPJ-MF: 10.797.045/0001-92. Valor unitário do lote 1 de R\$ 101,50. Vigência: 31/8/2018 a 30/8/2019. Assinada: 31/8/2018. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Frederico Ataliba Maia. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 26942/2018.

O TRT-14º Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 16/2018, resultante do Pregão Eletrônico n.º 023/2018, visando aquisição kits multimídia (microfone) para videoconferências com garantia de 24 meses com coparticipação de outros tribunais. FORNECEDORA: SUL VENDAS COMERCIAL LTDA -ME, CNPJ-MF: 28.930.516/0001-54. Valor unitário do lote 2 de R\$ 233,95. Vigência: 28/8/2018 a 27/8/2019. Assinada: 28/8/2018. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Edimar Alexandre Ongaro. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 26942/2018.

O TRT-14º Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 17/2018, resultante do Pregão Eletrônico n.º 023/2018, visando aquisição kits multimídia (caixa de som) para videoconferências com garantia de 24 meses com coparticipação de outros tribunais. FORNECEDORA: INFOSHOP ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ-MF: 24.710.087/0001-59. Valor unitário do lote 3 de R\$ 251,82. Vigência: 30/8/2018 a 29/8/2019. Assinada: 30/8/2018. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Maria Joelia Martins da Silva. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

Porto Velho, 3 setembro de 2018.

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. Nº 311/2018-1 - Objeto: Aquisição de compressores e componentes nos condicionadores de ar instalados nos Fóruns de Campinas, São Carlos e Sede Judiciária. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 13h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 18/09/18, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

VIVIANE MENDES MARQUES
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0236/2017-A69 - Pregão Eletrônico. Contrato: 118/2018. Partes: TRT e Técnica Construções Serviços e Comércio EIRELI - EPP. CNPJ: 19.208.284/0001-34. Objeto: Manutenções civis na VT de Penápolis. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 137.378,62. L.O. Nº 13.587, de 02/01/2018. Nota de Empenho: 2018NE001947, de 21/08/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 33903916. Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Everton Martins de Moraes. Data: 24/08/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018090400141

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0236/2017-A70 - Pregão Eletrônico. Contrato: 123/2018. Partes: TRT e Técnica Construções Serviços e Comércio EIRELI - EPP. CNPJ: 19.208.284/0001-34. Objeto: Manutenções civis no Edifício Sede Judicial. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 89.934,62. L.O. Nº 13.587, de 02/01/2018. Nota de Empenho: 2018NE001983, de 24/08/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 33903916. Vigência: 240 dias, contados da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Everton Martins de Moraes. Data: 29/08/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0236/2017-A61 - Pregão Eletrônico. Contrato: 111/2018. Partes: TRT e Técnica Construções Serviços e Comércio EIRELI - EPP. CNPJ: 19.208.284/0001-34. Objeto: Manutenções civis na VT de São Sebastião. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 61.334,68. L.O. Nº 13.587, de 02/01/2018. Nota de Empenho: 2018NE001937, de 21/08/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 33903916. Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Everton Martins de Moraes. Data: 24/08/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 239-76.2012.5.15.0895 PA. Termo de Cessão de Uso Onerosa nº 03/2017. Espécie: I TA. Partes: TRT e Caixa Econômica Federal. Objeto: Alterações no termo contratual: I) do inciso XI da cláusula primeira; II) do inciso XI da cláusula terceira; e III) do inciso XI da cláusula sexta. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 65, II. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela Caixa, Carlos Rodrigo Nobre Moreno. Data: 30/07/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna públicas as Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 028/2018 (PA nº 3521/2018), onde resolve registrar os preços para aquisição de bens permanentes. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

EXECUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (CNPJ: nº 08.438.039/0001-05): 1 - R\$ 56,00; 21 - R\$ 267,00.

D R DE LIMA COMERCIO EIRELI (CNPJ: 20.927.716/0001-46): 2 - R\$ 43,98; 6 - R\$ 526,19; 7 - R\$ 365,88; 19 - R\$ 80,99.

RPF COMERCIAL LTDA (CNPJ: 03.217.016/0001-49): 3 - R\$ 99,59.

COMERCIAL J. TEODORO LTDA (CNPJ: nº 03.018.800/0001-28): 5 - R\$ 432,00; 12 - R\$ 839,00.

AMARAL DANTAS COMERCIAL OBRAS E SERVICOS LTDA, (CNPJ: 27.783.909/0001-10): 9 - R\$ 374,00; 11 - R\$ 1090,00; 16 - R\$ 2.889,00.

MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA (CNPJ: nº 09.208.840/0001-19): 10 - R\$ 827,88.

LICEQ DO BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: nº 23.025.061/0001-09): 13 - R\$ 399,00.

KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - EIRELI (CNPJ: nº 17.344.993/0001-11): 14 - R\$ 1965,00; 15 - R\$ 1965,00.

BRASIDAS EIRELI - ME (CNPJ: nº 20.483.193/0001-96): 18 - R\$ 250,00.

PABLO LUIS MARTINS ME (CNPJ: nº 09.138.326/0001-54): 20 - R\$ 111,86.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Proad 746/2018. Termo de Compromisso entre o TRT 23ª Região e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande - ASSCAVAG, CNPJ 10.921.355/0001-77. Objeto: recebimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos descartados pelo TRT da 23ª Região. Assinatura 31/08/18. Assinam: pelo TRT da 23ª Região, Mauricio de Melo Snowareski/Diretor-Geral; Pela ASSCAVAG, Adeildo José Lins de Almeida/Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ARTIGOS DE AMBIENTAÇÃO PARA COMPOR AMBIENTES NO TRT DA 23ª REGIÃO, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 11/09/18. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 10:00h do dia 18/09/18 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 - UASG 90002

Nº Processo: 10701020184018002. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de impermeabilização do Edifício Rio Negro da Seção Judiciária do Amazonas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/09/2018 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25, Aleixo - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90002-5-00019-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA
Pregoeiro

(SIASgnet - 03/09/2018) 90002-00001-2018NE000021

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6716022

ESPÉCIE: Contrato n. 6716022. CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR, CPF nº. 504.998.405-00 e RG nº. 2963535 (SSP-BA), residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: MOTA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n. 12.501.948/0001-00, com sede na Rua Gaspar SADO, nº 02, Sala 05, 1º andar, Centro, Santo Amaro/BA, CEP: 44.200-000, neste ato representada pela Sr. Rômulo de Sá Lemos, brasileiro, CPF nº 168.994.235-53 e RG nº 0172368197 (SSP-BA). A VIGÊNCIA deste contrato será de 165 dias, com início no dia 01/09/2018, sendo 60 dias para a execução dos serviços, mais 15 dias para recebimento provisório e mais 90 dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Assinado em 01/09/2018 por Dr. Dirley da Cunha Júnior, Diretor do Foro, pela contratante, e o Sr. Rômulo de Sá Lemos, em 30/08/2018, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 90022

Nº Processo: 43431920174018006. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica abrangendo operação, manutenção preventiva e corretiva, em horário normal e de plantão, quando necessário, com fornecimento de peças novas e originais de reposição para fins de reparo da Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, marca ERICSSON, modelo MD 110, de propriedade da Justiça Federal de Goiás. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/09/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90022-5-00009-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Comunicações Administrativa da Justiça Federal de Goiás, pelo telefone 62 3226-1522..

WELLINGTON DE ANDRADA E SILVA
Pregoeiro

(SIASgnet - 03/09/2018) 90022-00001-2018NE000461

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.